**EDITAL PIPEq 8802/2020**

A Reitoria da PUC/SP torna público, por meio do presente Edital, processo de seleção para apoio à **Produção Técnica**, com vigência em 2020.

**1. Finalidade**

Ampliar e incentivar a produção técnica qualificada e comprometida com temas de interesse e de impacto social para o país e a universidade, realizada no âmbito dos cursos de graduação e/ou dos PEPG, que é avaliada como relevante e considerada pertinente para a área em que o(a) docente atua na PUC-SP.

**2. Inscrição**

A inscrição deverá ser feita pelo(a) professor(a) solicitante na plataforma FLUIG, disponibilizada em <http://fluig.pucsp.br>, **no período de 14 de SETEMBRO a 28 de SETEMBRO de 2020 ATÉ 17H.**

Não serão aceitas as inscrições de professore(a)s **que não tenham fornecido TODOS os dados** solicitados no formulário de inscrição e no edital.

Não serão aceitas as inscrições de docentes que não tenham prestado contas ao PIPEq, PIPAD ou PIPEXT em caso de recebimento de benefícios anteriores em qualquer modalidade.

**3. Disponibilidade de Cotas**

**15 (quinze)** auxílios

Observação: após análise das solicitações, poderá haver ampliação do número de cotas, caso haja recursos, demanda e avaliação positiva para o remanejamento.

**4. Valor do auxílio**

O auxílio será de **até** R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) (exceto no caso de patente) a depender da natureza da produção técnica e da sua aderência à área de atuação do(a) professor(a) na PUC-SP de acordo com o **Anexo I.**

**Importante:** o valor do auxílio dependerá da avaliação de mérito da produção técnica, da aderência da produção à área/ linha de pesquisa em que o(a) professor(a) atua na PUC-SP e do projeto de pesquisa.

**5. Critérios de Seleção**

a) o presente Edital apoiará produções técnicas de Software/ Aplicativo; Protocolo de Conduta; Verbete ou Dicionário; Teste (validação)/ Escalas; Patente; Curadoria/ Exposições; Tradução de Livro Acadêmico; Desenvolvimento de Tecnologia Social; Bases de Dados Técnicos; Desenvolvimento de Material Didático e Instrucional/ Produtos de Comunicação; Produto de Comunicação.

b) o(a) professor(a) solicitante deverá ser portador(a) do título de doutor(a) com contrato na PUC/SP por tempo indeterminado e com pelo menos 20 horas contratuais no semestre da solicitação;

c) o(a) professor(a) solicitante deverá apresentar projeto de pesquisa que deu origem à produção técnica em foco bem como os documentos de comprovação do(s) produto(s) produzido(s);

d) é obrigatória a indicação do ORCID do(a) docente.

**6. Critérios de Prioridade de Seleção**

As inscrições serão avaliadas segundo os critérios de seleção estabelecidos neste Edital, observados também: (i) o currículo LATTES do(a) professor(a) e (ii) o mérito da produção técnica. Considerando a natureza da produção técnica, a qual, nos sistemas de avaliação, tem valorização mais acentuada em mestrados profissionais, depois de avaliado o seu mérito, serão beneficiadas preferencialmente as produções técnicas vinculadas a programas de mestrado profissional ou a cursos de graduação nas quais tais produções sejam mais valorizadas.

**DESEMPATE -** se houver necessidade, os critérios a serem utilizados são a relevância da produção para a área de conhecimento em que se insere o(a) pesquisador(a) e sua produção científica nos últimos cinco anos.

**7. Documentação**

O(a) proponente deve selecionar o presente Edital na plataforma FLUIG em [http://fluig.pucsp.br](http://fluig.pucsp.br/) e preencher o Formulário de Inscrição com os dados solicitados:

i) identificação (nome, número de inscrição na PUC/SP, departamento (quando houver) ou curso de graduação ou PEPG, faculdade) e endereço do LATTES;

ii) identificação clara do projeto de pesquisa que deu origem à produção técnica, com título do projeto, agência financiadora (se houver), período de execução previsto para o projeto, resumo do projeto (até 3.000 caracteres), palavras-chave (até cinco). Não serão aceitas teses e dissertações como projeto.

Deverá ser anexada ao Formulário de Inscrição no FLUIG a seguinte documentação, nomeada como aqui indicado:

a)declaração de inscrição assinada pelo proponente com ciência do diretor de faculdade e do(a) coordenador(a) do curso ou PEPG ao qual está vinculada a produção técnica **(modelo no Anexo 2).** O arquivo deverá ser numerado e nomeado como 1 Declaração de inscrição;

b) projeto de pesquisa completo (de 10 a 20 páginas em espaço 1,5) ao qual está relacionada a produção técnica realizada. O arquivo deverá ser numerado e nomeado como 2 Projeto de Pesquisa;

c) comprovação da produção técnica. O arquivo deverá ser numerado e nomeado como 3 Produção técnica.

**8. Procedimento de avaliação**

As solicitações serão recebidas no âmbito da Reitoria somente pela plataforma FLUIG.

Só serão recebidas e aceitas as inscrições nos termos e nos prazos estabelecidos no presente Edital.

A Reitoria informará exclusivamente pelo e-mail institucional do docente (xxxx@pucsp.br) a aceitação da inscrição.

As inscrições não aceitas tecnicamente (com documentação/ informação incompleta ou inadequada ou ainda que não preencham os requisitos) serão devolvidas aos(às) solicitantes **apenas após** terminado o período de inscrição.

Uma vez aceitas as inscrições, as respectivas propostas serão encaminhadas ao Grupo Técnico do PIPEq, para apreciação e validação e, quando necessário, o Grupo poderá designar parecerista para avaliação prévia das propostas.

As propostas com encaminhamento de mérito positivo por parte do parecerista serão analisadas pelo Grupo Técnico.

Em caso de haver propostas em número maior do que os recursos alocados ou disponíveis, o Grupo Técnico proporá uma classificação de prioridades em consonância com o disposto no presente Edital.

**9. Concessão do Auxílio e Termo de Outorga**

O resultado final da avaliação será informado pela Reitoria exclusivamente pelo e-mail institucional do proponente (xxxx@pucsp.br), no prazo previsto de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de encerramento das inscrições.

Em caso de concessão do auxílio, o(a) professor(a) receberá informações acerca do montante de recursos alocados, do cronograma de liberação de auxílio e dos prazos para prestação de contas.

Os auxílios concedidos serão pagos em prazos coerentes com a previsão orçamentária e as condições de aprovação das solicitações.

No ato de liberação de recursos, o(a) professor(a) solicitante assinará um *Termo de Outorga* que atesta o recebimento do auxílio e seu compromisso de prestar contas nos moldes previstos neste Edital e na Plataforma FLUIG.

**10. Prestação de contas**

A prestação de contas deverá ser feita exclusivamente por meio da plataforma FLUIG até 15.02.2021.

Para efeito de comprovação acadêmica, o(a) professor(a) solicitante compromete-se a anexar ao FLUIG cópia da produção técnica realizada e demais comprovantes necessários.

**Deverá, obrigatoriamente, constar timbre da PUC-SP nas produções técnicas para as quais se solicita o auxílio ou constar o vínculo do professor à PUC-SP.**

Uma vez feita a prestação de contas, ela será avaliada no âmbito acadêmico.

Após aprovada a prestação de contas, o(a) solicitante receberá um *termo de quitação* emitido pela FUNDASP.

Em caso de pendências, solicitar-se-ão ao(à) beneficiário(a) as complementações julgadas necessárias.

Ficará impedido de submeter nova solicitação o(a) professor(a) que não tiver prestado contas de auxílios anteriores recebidos do PIPEq, PIPAD ou do PIPEXT.

**11. Reconsideração**

Da decisão de indeferimento da concessão do auxílio, caberá pedido de reconsideração ao Grupo Técnico no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da informação do indeferimento ao(à) solicitante.

O Grupo Técnico apreciará o pedido e informará ao(à) professor(a) o resultado exclusivamente pelo e-mail institucional (xxxx@pucsp.br), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de divulgação do resultado.

São Paulo, 09 de setembro de 2020

**Maria Amalia Pie Abib Andery**

**Reitora**

**ANEXO 1**

**Produção Técnica considerada desde que tenha aderência à área de atuação do(a) Docente na PUC-SP[[1]](#footnote-1)**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO DE PRODUÇÃO TÉCNICA** | **VALOR** |
|  |  |
| **Software/ aplicativo****Definição:** é um conjunto de instruções ou declarações s serem usadas direta ou indiretamente por um computador, a fim de obter um determinado resultado. Ele é um composto por um código-fonte, desenvolvido em alguma linguagem de propaganda. (Fonte INPI)**Não se aplica:** aquele código que não seja resultado de seu próprio trabalho criação ou quando representar pequenas adaptações de programas já existentes ainda não demonstrar aplicabilidade ou funcionalidades válidas. | até 1.500,00 |
| **Protocolo de conduta****Definição:**  Conjunto das informações, decisões, normas e regras que se aplica a determinada atividade, que encerra os conhecimentos básicos de uma ciência, uma técnica, um ofício, ou procedimento. Pode ser um guia de instruções que serve para o uso de um dispositivo, para correção de problemas ou para o estabelecimento de procedimentos de trabalho. No formato de compêndio, livro/ guia pequeno ou um documento/ normativa, impresso ou digital, que estabelece como se deve atuar em certos procedimentos.**Não se aplica:** às atividades necessárias à construção dos manuais e protocolos de qualquer tipo, manuais que integram produtos e procedimentos já apresentados como produto do programa, ou seja, quando o manual faz parte de um produto já apresentado em outra categoria, como ativo de propriedade intelectual, o mesmo é parte desse produto, não sendo permitida uma dupla contagem com a apresentação somente do manual. | até 1.500,00 |
| **Verbete ou Dicionário** (mínimo de 150 páginas) | Verbete até 400,00 Dicionário até 2.500,00 |
| **Teste (validação)/ escalas** |  |
| **Patente****Definição: P**atente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.Não se aplica: a outros ativos de propriedade intelectual, como marcas, desenho industrial, software, indicação geográfica. | até 5.000,00 |
| **Curadoria/ exposições: “**curadoria de mostras e exposições” sem texto de explicação |  |
| **Tradução de livro acadêmico** (livro já publicado) (mínimo de 100 páginas)Definição: Entendida aqui como uma obra traduzida (produto) de uma língua para outra, independentemente se foi resultado de uma tradução literal ou de tradução livre.  | até 2.000,00 |
| **Desenvolvimento de tecnologia social****Definição:** Método, processo ou produto transformador, desenvolvido e/ou aplicado na interação com a população e apropriado por ela, que represente solução para inclusão social e melhoria das condições de vida e que atenda aos requisitos de simplicidade, baixo custo, fácil aplicabilidade e replicabilidade. **Não se aplica:** método, processo ou produto que não apresente uma transformação social positiva evidente e não seja voltado para a coletividade. | até 1.500,00 |
| **Bases de dados técnicos** **Definição:** É um conjunto de arquivos relacionados entre si com registros sobre pessoas, lugares ou coisas. São coleções organizadas de dados que se relacionam de forma a criar algum sentido (Informação) e dar mais eficiência durante uma pesquisa ou estudo.  | até 1.500,00 |
| **Desenvolvimento de material didático e instrucional/ produtos comunicação****Definição:** Produto de apoio/suporte com fins didáticos na mediação de processos de ensino e aprendizagem em diferentes contextos educacionais. **Subtipos**: impressos, audiovisual e novas mídias. **Não se aplica:** apostilas, slides, apresentações e outros materiais elaborados exclusivamente para apoio da atividade do docente nas aulas regulares da graduação e pós-graduação e nas atividades de extensão. | até 1.500,00 |
| **Produto de Comunicação** **Definição:** O produto implica a existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. Trata-se, portanto, de produto midiatizado. Mídia compreende o conjunto das emissoras de rádio e de televisão, de jornais e de revistas, do cinema e das outras formas de comunicação de massa, bem como, das recentes mídias sociais em suas diversas plataformas. **Não se aplica:** Participação de docentes em programas de mídia ou mídia social sem sua participação no processo de elaboração do produto. | até 1.500,00 |

**ANEXO 2**

*Modelo: Digite nos espaços indicados as informações solicitadas. ANTES de imprimir para assinar, apague as instruções em azul*

**Declaração de inscrição**

## Eu, **\_\_1\_ ,** professor(a) da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, submeto a solicitação de auxílio da produção técnica **\_\_2\_\_\_\_,** nos termos do Edital do PIPEq, modalidade: Produção Técnica (ProTecP - PUC-SP) – 2020.

São Paulo, **\_\_\_ 3\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura do(a) solicitante

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura da Coordenação do Curso Assinatura do Diretor(a) de Faculdade

 **DIGITE:**

**(1) Nome completo do(a) professor(a) solicitante da PUC-SP**

**(2) Tipo e título da produção técnica**

**(3) Data**

**- Este modelo de declaração de inscrição está disponível em formato *Word* em:**

<http://www.pucsp.br/pesquisa/editais-de-pesquisa-pipeq>

**Preencha os dados solicitados, apague as instruções em azul, imprima, assine e anexe esta declaração na Plataforma FLUIG.**

1. **Caracterização realizada com adaptações de conteúdo, extraída de** <https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/DAV/avaliacao/10062019_Produ%C3%A7%C3%A3o-T%C3%A9cnica.pdf> [↑](#footnote-ref-1)